



000013

ESTADO DE SERGIPE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO**

**1. OBJETO**

Registro de Preços, para Eventual Contratação de empresa especializada na aquisição de peças de veículos, para a frota da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal Assistência Social de São Francisco.

**2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

**I)** As peças, objeto desta licitação, serão entregues à medida que solicitadas, de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da solicitação.

**II)** O fornecimento, objeto da Ata, deverá ser feito durante o prazo de vigência de 12 (doze) meses. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**III)** Compromisso de entrega das peças solicitadas com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante do produto, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual.

**IV)** O prazo de fornecimento será da data de assinatura da Ata decorrente desta Licitação até o período de 12 (doze) meses.

**V)** O tipo de peça a ser fornecida será definido pelo Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São Francisco, em conformidade com a necessidade técnica e de acordo com as definições abaixo:

- Considera-se peça genuína a peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo e com garantia desta;
- Considera-se peça original a peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;
- Considera-se peça similar a peça nova e de primeiro uso que não se enquadre como genuína ou original.

**VI)** A aplicação de peças deverá ser feita **padrão original**, só aceitando genuínas quando, comprovadamente, não for fornecida no mercado varejista pelo fabricante de peças originais e similares quando não houver, ou não puder ser utilizada, nenhuma das duas anteriores, de acordo com a definição a ser feita pelo Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São Francisco e em conformidade com a necessidade técnica, na forma do item anterior;

**VII)** As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis e inservíveis, deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal de São Francisco e Fundos.

**3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo (R\$)
------	-----------	---------	------------	--------------------

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE  
CNPJ: 13.118.435/0001-87  
CEP: 49945-000

*Assinatura*



000014

**ESTADO DE SERGIPE.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**

Prefeitura Municipal de São Francisco	01	Peça Genuína	Und	De acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco	150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
	02	Peça Original	und		
	03	Peça Similar	und		
Fundo Municipal de Saúde	01	Peça Genuína	und	De acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco	100.000,00 (cem mil reais).
	02	Peça Original	und		
	03	Peça Similar	und		
Fundo Municipal de Assistência Social	01	Peça Genuína	und	De acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco	60.000,00 (sessenta mil, reais)
	02	Peça Original	und		
	03	Peça Similar	und		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 310.000,00</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO	MINIMO	DE
1	PEÇAS ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVE	DESC.			
2	PEÇAS ORIGINAL PARA MAQUINAS	DESC.			
3	PEÇAS ORIGINAL PARA VEÍCULOS PESADOS	DESC.			
4	PEÇAS GENUINA PARA VEICULOS LEVES	DESC.			
5	PEÇAS GENUINA PARA MAQUINAS	DESC.			
6	PEÇAS GENUINA PARA VEICULOS PESADOS	DESC.			
7	PEÇAS SIMILAR PARA VEICULOS LEVES	DESC.			
8	PEÇAS SIMILAR PARA MAQUINAS	DESC.			
9	PEÇAS SIMILAR PARA VEICULOS PESADOS	DESC.			

Obs: As peças a serem fornecidas poderão ser quaisquer itens constantes na Revista da ANFAVEA ou com base na tabela das montadoras e revendedoras, ano 2022/2023 - ABRV. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES DA REVISTA DA ANFAVEA OU COM BASE NA TABELA DAS MONTADORAS E REVENDEDORAS, considerando-se o **menor** valor, se existente em ambas.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução da Ata, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem a presente Ata.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE  
CNPJ: 13.118.435/0001-87  
CEP: 49945-000



000015

**ESTADO DE SERGIPE.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução da Ata;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Francisco ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da Ata.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

#### **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

#### **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I)** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

**II)** Os preços dos serviços, objeto da Ata, permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento; e a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**III)** O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura Municipal de São Francisco;

#### **7. RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE.**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO</b>			
<b>VEICULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO DE FAB. / MODELO</b>	<b>DIESEL/GASOLINA</b>
FORD PIPA CARGO1719 BS	QKR-5958	2014/2014	DIESEL
FORD COLETOR CARGO 1719 BS	QMG-5514	2019/2019	DIESEL
PATROL	-	2010/2011	DIESEL

*Masimato*  
*[Assinatura]*



000016

ESTADO DE SERGIPE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

RETRO-JCB	-	2009/2010	DIESEL
VOLARE MPOLO	QMF-3322	2018/2019	DIESEL
VOLARE MICRO	OEL-3242	2012/2013	DIESEL
M POLO 15.190 EOD	IAM-9086	2009/2009	DIESEL
WOLKS NOVO	QMM1G91	2021	DIESEL
CAÇAMBA	OEN-5831	2013/2013	DIESEL
CAÇAMBA	QMO9I37	2020	DIESEL
MOTO YAMARA/ XTZ 150 CROSSER	QKS-2855	2015/2015	GASOLINA
CAÇAMBA FORD CARGO	QMK-1E92	2019/2019	DIESEL
TRATOR	-	2021	DIESEL
RANGER	HCF8C01	2011	DIESEL
KWID	-	2021/2022	GASOLINA
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>VEICULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO DE FAB. / MODELO</b>	<b>DIESEL/GASOLINA</b>
FIONRINO AMBULANCIA	QME-0521	2018/2019	GASOLINA
FIAT TORO	QMD-9824	2018/2019	DIESEL
FIAT TORO	QMO3C73	2021	DIESEL
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>VEICULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO DE FAB. / MODELO</b>	<b>DIESEL/GASOLINA</b>
CITROEN AIRCROSS STARTMT	PBN-8203	2018/2019	GASOLINA
CITROEN AIRCROSS STARTMT	PBN-8204	2018/2019	GASOLINA
CITROEN AIRCROSS STARTMT	KMD-2396	2018/2019	GASOLINA

São Francisco/SE, 08 de Fevereiro de 2022.

  
**KEVIN SANTANA SANTOS**

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

Retifico em 08 / 02 / 22

  
**Alba dos Santos Nascimento**  
Prefeita